



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)**

---

**ANEXO - MINUTA**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2020.**

**DISPÕE sobre o encerramento de contrato com empresas privadas, prestadoras de serviço para a Prefeitura Municipal de Cariacica, que não cumprirem com os deveres trabalhistas junto a seus funcionários.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

**Art. 1º** As empresas privadas, prestadora de serviço para a Prefeitura Municipal de Cariacica, que não cumprir com os deveres trabalhistas, estabelecidos por legislação federal, para com os seus funcionários terão automaticamente o contrato encerrado.

**Art. 2º** Caso ocorra a sanção prevista no Art.1, a Prefeitura Municipal de Cariacica poderá firmar contrato com a empresa que ficou em segundo lugar na licitação.

**Art. 3º** Se estiver findado o prazo da licitação, cujo contrato com a primeira empresa foi firmado, será realizada uma nova licitação.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 28 outubro de 2020.

**WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA**  
Vereador (PV)